



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 de 01 DE FEVEREIRO DE 2011

REGULAMENTA a utilização do Restaurante da Universidade do Estado do Pará – RU, e dá outras providências.

O Pró Reitor de Gestão e Planejamento da Universidade do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o uso do Restaurante Universitário - RU da Universidade do Estado do Pará, tendo como base os princípios da responsabilidade individual com o patrimônio público, da maior responsabilidade e da redução de custos;

RESOLVE:

1 – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Restaurante Universitário (RU) da Universidade do Estado do Pará tem função social e por finalidade possibilitar aos discentes, docentes e servidores técnicos administrativos da UEPA a alternativa de realizarem as suas refeições sem se deslocarem das dependências da UEPA, mais especificamente do Campus I e Reitoria proporcionando maior comodidade, economia de tempo, refeição melhor qualidade a preço popular.

2 – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O Restaurante Universitário é administrado pela PROGESP, por meio da DAS da UEPA em conjunto com uma Comissão designada para acompanhar e fiscalizar o seu funcionamento.

3 – DO FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA DO USUÁRIO

Art. 3º - O Restaurante Universitário funcionará somente para atendimento do almoço, no horário de 11h às 15 horas, de segunda a sexta-feira, todos os meses do ano.

§ 1º - Diariamente serão disponibilizadas de forma subsidiada 600 (seiscentas) refeições.

§ 2º – A venda das refeições será feita no guichê do Restaurante Universitário, no horário das 8h às 14 horas.

Art. 4º - Considerando que o Restaurante tem capacidade para atendimento simultâneo de no máximo 116 usuários, para que se alcance a meta diária de 600 refeições, o tempo máximo permanência de cada usuário nas dependências do RU será de 40 minutos.

4 – DA IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 5º - No período de agosto a dezembro de 2010, considerado como período de experiência de funcionamento, o RU atenderá somente público interno: discentes regularmente matriculados, servidores técnicos administrativos (efetivos e não-efetivos), e docentes (efetivos e não-efetivos). Após este período, a comissão de acompanhamento e fiscalização poderá rever esta decisão.

Parágrafo Único - Visitantes em caráter acadêmico/cultural poderão utilizar o RU mediante apresentação de documento indicando sua vinculação com a Instituição de origem, justificativa e autorização da presidência da comissão de acompanhamento e fiscalização.

Art. 6º – Cada usuário poderá adquirir no máximo 1 refeição por dia, e deverão apresentar identificação para utilizar o Restaurante.

§ 1º- Para adquirir o *ticket* que dará direito a alimentação, o usuário (discente, servidor ou docente), deverá apresentar documento oficial com foto (carteira de identidade, de trabalho, de estudante, de biblioteca) no guichê de venda ao funcionário responsável.

§ 2º- O RU possui um sistema de banco de dados de todos os usuários autorizados (discente, servidor ou docente), onde será feito o controle do consumo diário. Caso o nome do usuário não conste nos registros, este deverá ser atendido normalmente, bastando incluir seus dados para posterior comprovação. Após isso, o usuário deverá providenciar documento comprobatório de que se enquadra entre os usuários internos da UEPA, sob pena de não poder ser mais atendido até a regularização da situação.

5 – DAS TARIFAS

Art. 7 - O preço dos produtos oferecidos não poderá ultrapassar os limites máximos definidos no processo licitatório.

§ 1º- Será permitido apenas a aquisição de um ticket refeição/dia para cada usuário (discente, docente e servidor).

§ 2º- O valor a ser cobrado obedece a preços diferenciados por categoria conforme relacionado abaixo:

Público	Preço da Refeição (R\$)
Aluno	1,50
Servidor	2,50
Professor	3,50

6 – DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Art. 8 - São direitos do usuário:

I – utilizar os serviços do R.U., observadas as normas fixadas para essa finalidade;

II – apresentar reclamações aos seus representantes de categoria e à comissão de acompanhamento e fiscalização do R.U., que as submeterá à Administração, para análise e/ou resolução .

Art. 9- São deveres do usuário :

I – zelar pela higiene das dependências do RU., quando dele se utilizar;

II – responder, perante a Universidade, por danos ou prejuízos que causar ao RU.;

III – portar-se , nas dependências do RU., segundo as normas de boa educação e do companheirismo;

IV – apresentar-se sempre convenientemente trajado, sendo proibido usuário sem camisa e em trajes de banho;

V – respeitar e manter a ordem do RU , convivendo em harmonia com os demais usuários;

VI – não entrar com animais nas dependências do RU.;

VII – não usar bebidas alcoólicas e outras substâncias vedadas por Lei;

VIII – não fumar qualquer tipo de cigarro ou cachimbo no Restaurante;

IX – apresentar o ticket correspondente a cada refeição, que deverá ser individual por usuário, ao entrar no refeitório;

X – comunicar as irregularidades observadas ou que tenha conhecimento aos representantes de categoria e à comissão de acompanhamento e fiscalização do R.U.;

XI – não causar barulho excessivo como : bater bandejas, batidas de talheres nas mesas, cadeiras sobre o piso ou qualquer tipo de instrumento de percussão;

XII – respeitar e acatar as deliberações da Comissão designada para acompanhar e fiscalizar o seu funcionamento e do Encarregado Geral pelo RU;

XIII – identificar-se por ocasião da aquisição de tickets;

XIV – entregar a bandeja no local apropriado após a refeição;

XV – não guardar lugar na mesa antes de sentar para fazer a refeição;

XVI – Não retirar os utensílios do restaurante sem prévia autorização da administração;

XVI – cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 10 - As filas de ingresso ao RU. serão formadas por ordem de chegada dos usuários. Em seu interior, esta formação será controlada pelo Encarregado Geral do RU. Na parte externa, conta-se com a formação educacional e honestidade dos usuários, para que a ordem de chegada seja respeitada, podendo a Comissão designada para acompanhar e fiscalizar o seu funcionamento recorrer a outros métodos para manter a ordem da fila de ingresso ao restaurante.

7 – DAS NORMAS DE CONDUTA DOS USUÁRIOS

Art. 11- É vedado aos usuários :

I - Os atos ou ações que atentem contra a moral e bons costumes, praticados nas dependências do Restaurante Universitário;

II – O desrespeito e o desacato, físico ou moral, às autoridades legalmente constituídas e a outros usuários ou aos servidores do restaurante;

Art. 12 - No caso de danos materiais ao Restaurante, além da penalidade prevista neste regulamento, fica o infrator sujeito a ressarcir os danos causados.

Art. 13 - A administração do RU não se responsabilizará pela perda ou extravio de pertences particulares no seu interior. Portanto não se recomenda a guarda de carteiras contendo talão de cheques , cartões, dinheiro ou qualquer objeto de valor.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - O bem público deve ser respeitado e resguardado, sendo sua manutenção preservada. Se agredido, depreciado devido ao mau uso, as instalações serão apuradas, conforme legislação em vigor.

Art. 15 - O descumprimento deste regulamento será apurado conforme legislação em vigor.

Art. 16 - Este Regulamento poderá ser alterado no seu todo ou em partes pela Comissão designada para acompanhar e fiscalizar o seu funcionamento, pela PROGESP e Administração Superior da UEPA.

Art. 17 - Os casos omissos serão encaminhados à Progesp e à comissão designada para acompanhar e fiscalizar o seu funcionamento para análise e parecer. Este regulamento entra em vigor nesta data.

Belém, 02 de Fevereiro de 2011

Manoel Maximiano Junior

Pró-Reitor de Gestão e Planejamento da Universidade do Estado do Pará